



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1227/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A LEI 6.715/06, QUE INSTITUI A POLÍTICA PERMANENTE DE COLETA DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO.

Data da Norma

24/03/2009

Data de Publicação

27/03/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1284/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - geral

BENS MÓVEIS - aquisição - doação

Autor: MESA



Processo nº. 56.266

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.227, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Suspende, por inconstitucional, a Lei 6.715/06, que institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de março de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

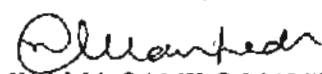
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.715, 17 de julho de 2006, em vista de Acórdão de 14 de novembro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 142.318-0/8-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de março de dois mil e nove (24/03/2009).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de março de dois mil e nove (24/03/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa